



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo nº:** 3001.100676.2022

**Tipo:** Compra de Material e Contratação de Serviços

**Assunto:** Administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de veículos.

## **INFORMAÇÃO - SGAP/SGAP-CPCL**

### **ADENDO MODIFICADOR Nº 01**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022/CPCL/DPE/RO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões, para intermediação de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, a fim de atender aos veículos oficiais e geradores de energia da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO**, através de seu **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1272/2021-GAB/DPE de 3 de novembro de 2021, publicado no D.O.E. nº 607 – ano II, de dia 03 de novembro de 2021, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que este sofreu alterações conforme segue:

#### **1. Fica alterado o termo de referência (Anexo I do edital), conforme segue:**

##### **Onde se lê:**

"4.1.1. Prestação de serviços continuados de disponibilização de abastecimento de combustíveis aos veículos e motores geradores de energia do acervo patrimonial da DPE-RO, mediante a administração, gerenciamento, fiscalização financeira, operacional e controle informatizado por meio da WEB, com sistema operacional (Software), disponibilização de aplicativo para instalação em aparelhos celulares (*smartphones*), com acesso a toda a rede credenciada de empresas de prestação de serviços de abastecimento."

##### **Lêia-se:**

"Prestação de serviços continuados de disponibilização de abastecimento de combustíveis aos veículos e motores geradores de energia do acervo patrimonial da DPE-RO, mediante a administração, gerenciamento, fiscalização financeira, operacional e controle informatizado por meio da WEB, com sistema operacional (Software), com acesso a toda a rede credenciada de empresas de prestação de serviços de abastecimento."

##### **Onde se lê:**

"4.2.2. A CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis ofertados pelas credenciadas não ultrapassem os valores médios à vista praticados pelo mercado, apurados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP)."

**Lêia-se:**

"4.2.2. A CONTRATADA deverá priorizar o credenciamento de postos em que os preços dos combustíveis ofertados não ultrapassem os valores médios à vista dos praticados pelo mercado para a região, apurados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP)."

**Onde se lê:**

" 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo para início da prestação do serviço é de 48 horas à confirmação de recebimento da Nota de Empenho. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.2. A Nota de Empenho será encaminhada à Contratada via e-mail. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio. "

**Lêia-se:**

" 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo para início da prestação do serviço é de **até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato**. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.2. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

5.2.1. A CONTRATADA deverá implantar completamente o sistema de gerenciamento e fornecimento de combustíveis no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

5.2.2. A implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

5.2.2.1. Cadastramento dos veículos no sistema;

5.2.2.2. Cadastramento de usuários do sistema;

5.2.2.3. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos, se necessário;

5.2.2.4. Treinamento dos condutores, fiscais e gestores;

5.2.2.5. Fornecimento dos cartões para os veículos, obedecendo o limite estabelecido no item 4.1.5 deste Termo de Referência;

5.2.2.6. Fornecimento à Defensoria Pública do Estado de Rondônia da lista completa da rede de postos credenciados.

5.3. A Nota de Empenho será encaminhada à Contratada via e-mail. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio."

**Onde se lê:**

<b>COMARCAS</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS CREDENCIADOS</b>
ALTA FLORESTA DO OESTE	3
ALVORADA DO OESTE	2
ARIQUEMES	5
BURITIS	3
CACOAL	5
CEREJEIRAS	2
COLORADO DO OESTE	2
COSTA MARQUES	2
ESPIGAO DO OESTE	3
GUAJARÁ MIRIM	3
JARU	3
JI-PARANÁ	5
MACHADINHO DO OESTE	3
NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	2
OURO PRETO DO OESTE	3
PIMENTA BUENO	3
PORTO VELHO	10
PRESIDENTE MEDICI	2
ROLIM DE MOURA	3
SANTA LUZIA DO OESTE	2
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	2
SÃO MIGUEL DO GUAPARÉ	2
VILHENA	5
<b>Total</b>	<b>75</b>

**Lêia-se:**

<b>COMARCAS</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS CREDENCIADOS</b>
ALTA FLORESTA DO OESTE	2
ALVORADA DO OESTE	1
ARIQUEMES	3
BURITIS	2
CACOAL	3
CEREJEIRAS	1
COLORADO DO OESTE	1
COSTA MARQUES	1
ESPIGAO DO OESTE	2
GUAJARÁ MIRIM	2
JARU	2
JI-PARANÁ	3
MACHADINHO DO OESTE	2
NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	1
OURO PRETO DO OESTE	2
PIMENTA BUENO	2
PORTO VELHO	5
PRESIDENTE MEDICI	1
ROLIM DE MOURA	2
SANTA LUZIA DO OESTE	1
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	1
SÃO MIGUEL DO GUAPARÉ	1
VILHENA	3
<b>Total</b>	<b>44</b>

**2. Fica alterada a data de abertura da sessão pública para a data abaixo descrita:**

**Data de abertura:** 12/09/2022 às 9h00min (horário de Brasília - DF).

**Sistema eletrônico:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**3. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do e-mail: [licitacao@defensoria.ro.def.br](mailto:licitacao@defensoria.ro.def.br) ou telefone (69) 99348-3068 / (69) 3217-4713.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica

**Luan Hortiz Campos**

Pregoeiro da CPCL/DPE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Pregoeiro(a)**, em 29/08/2022, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0087188** e o código CRC **E1210718**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100676.2022.

Documento SEI nº 0087188v6



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Edital de Licitação Nº 0087231/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022/CPCL/DPE/RO**

**EDITAL Nº 022/2022/CPCL/DPE/RO**

<b>Data de abertura:</b> 12/09/2022		<b>Horário de abertura:</b> 09h00min	
<b>Sistema eletrônico:</b> <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>		<b>Observação:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF	
<b>Processo SEI:</b> 3001.100676.2022	<b>SRP?</b> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> Não	<b>Reserva de cota?</b> Não
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões, para intermediação de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, a fim de atender aos veículos oficiais e geradores de energia da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.			
<b>Valor total estimado:</b> R\$ 302.134,67 (Trezentos e dois mil e cento e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).			
<b>Impugnações e Pedidos de esclarecimentos:</b> Até 06/09/2022 para o endereço <a href="mailto:licitacao@defensoria.ro.def.br">licitacao@defensoria.ro.def.br</a>		<b>Modo de Disputa:</b> Aberto e Fechado	<b>Amostra?</b> Não
<b>Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares:</b> 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.			
<b>Requisitos básicos:</b> 1. SICAF ou documentos equivalentes; 2. Certidão do CAGEFIMP; 3. Consulta pelo pregoeiro aos cadastros informativos CAGEFIMP, CEIS e CNIA;		<b>Requisitos específicos</b>  <i>Vide termo de referência</i>	

## Observações Gerais

-

Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO

Fone: 69 3217-4713 / (69) 99348-3068

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022/CPCL/DPE/RO

EDITAL Nº 022/2022/CPCL/DPE/RO

### Ampla Participação

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO**, através de seu **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1272/2021-GAB/DPE de 3 de novembro de 2021, publicado no D.O.E. nº 607 – ano II, de dia 03 de novembro de 2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, com **adjudicação global**, sob o regime de empreitada **por preço unitário**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, elaborado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações, e com outras legislações vigentes.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA:** 12 de setembro de 2022.

**HORÁRIO:** 09h00min (horário oficial de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**UASG:** 926224

### 1. DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO:

**1.1. DO OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões, para intermediação de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, a fim de atender aos veículos oficiais e geradores de energia da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme quantidades, condições e especificações minuciosamente descritas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**1.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:** Conforme descrito nos itens **04, 05 e 06** do Termo de Referência.

### 2. DO VALOR ESTIMADO:

**2.1.** O valor estimado da licitação é de **R\$ 302.134,67 (Trezentos e dois mil e cento e trinta e**

quatro reais e sessenta e sete centavos).

### 3. DA AUTORIZAÇÃO:

**3.1.** A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme **Processo SEI nº 3001.100676.2022**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

### 4. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

**4.1.** Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício **2022**, por meio da programação: **30.011.03.122.2046.2182**; natureza da despesa: **3.3.90.39** e **3.3.90.30**; fonte de recurso: **0230/0630**; unidade orçamentária: **30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

**5.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

**5.1.1.** A **impugnação** poderá ser realizada de forma eletrônica, por meio do e-mail: [licitacao@defensoria.ro.def.br](mailto:licitacao@defensoria.ro.def.br) ou protocoladas na DPE/RO, situada à Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de **08h30min às 14h30min (horário oficial de Brasília/DF)**.

**5.1.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 1 (um) dia útil** antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

**5.1.3.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.2.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail [licitacao@defensoria.ro.def.br](mailto:licitacao@defensoria.ro.def.br).

**5.2.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

**5.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo **Pregoeiro** serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos [www.defensoria.ro.def.br](http://www.defensoria.ro.def.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**5.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

## 6. DO CREDENCIAMENTO:

**6.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**7.1.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**7.2.** Não poderão participar deste **Pregão**:

**7.2.1.** Consórcio de empresas: Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços;

**7.2.2.** Empresa que estiver em processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**7.2.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**7.2.4.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

**7.2.5.** Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

**7.2.6.** Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

**7.2.7.** Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

**7.2.8.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**7.3.** A participação nesta licitação importa o **licitante** a irrestrita aceitação das condições



estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, independentemente de declaração expressa. A não observância dessas condições ensejará o sumário impedimento da participação do **licitante** no referido certame.

**7.3.1.** Não cabe à **licitante**, após a abertura da sessão pública, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, o **licitante** deverá ler atentamente o Edital e seus anexos.

**7.4.** Como requisito para participação neste **Pregão**, o **licitante** deverá se manifestar nas seguintes declarações, em campo próprio do sistema eletrônico:

**a)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**b)** Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação previstos;

**c)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**d)** Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;

**e)** Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

**f)** Declaração de elaboração independente de proposta;

**g)** Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;

**h)** Declaração de Acessibilidade, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**7.4.1.** Em caso de omissão, o **licitante** será desclassificado.

**7.4.2.** A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, e sobre a não utilização de trabalho degradante ou forçado sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas leis.

## **8 . DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** O **licitante** credenciado a participar deste **Pregão**, deverá enviar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sendo considerados inválidos os documentos enviados por meio diverso.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.7.** O **licitante** deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos, sempre que estes estiverem disponíveis:

a) Preço unitário e total;

b) Descrição detalhada do objeto ofertado.

**8.8.** No caso de haver divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER no sistema eletrônico e o disposto no Edital, o **licitante** deverá obedecer ao que está disposto no Edital.

**8.9.** Neste Pregão, será declarada a proposta mais vantajosa aquela que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço.

**8.10.** Nos preços propostos devem estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

**8.11.** É **vedada** a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**8.12.** O prazo de validade da proposta comercial será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo "descrição complementar".

**8.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada, a todos os **licitantes**, paridade de tratamento neste aspecto.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**9.1.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** de data diversa.

**9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e o **licitante** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3.** Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, dentre as quais:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- c) Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do **Pregoeiro**;
- d) Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais **licitantes**, exceto o preço, obedecida a formulação de lances;
- e) Valores unitários e/ou global superiores ao máximo aceito;
- f) Apresentarem preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero;
- g) Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto;
- h) A proposta que identifique o **licitante**;
- i) Apresentarem proposta alternativa.

**9.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**9.4.3.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da intimação, e seu julgamento observará as disposições presentes no art. 44, §3º c/c art. 48, II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## **10. DA DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

**10.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.3.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DA PROPOSTA**, já **ACRESCENTADO/DESCONTADO** a taxa de administração.

**10.3.2.** Devido às restrições do sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), para efeito de cadastramento das propostas e envio de lances, o licitante deverá considerar o valor máximo estimado da contratação que corresponde a **R\$ 302.134,67 (Trezentos e dois mil e cento e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) detalhados da seguinte forma: R\$ 297.425,43 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos) referentes ao consumo estimado de combustível + R\$ 4.709,24 (quatro mil setecentos e nove reais e vinte e quatro centavos) referentes a taxa de administração máxima de 1,58%**. Para efeito de lances, deverá ser observado o seguinte:

**10.3.2.1.** Propostas com valor superior a **R\$ 297.425,43 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)** e inferior a **R\$ 302.134,67 (Trezentos e dois mil e cento e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, entende-se como taxa de administração **positiva**;

**10.3.2.2.** Propostas com valor igual a **R\$ 297.425,43 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)**, entende-se como taxa de administração **zero**;

**10.3.2.3.** Propostas com valor inferior a **R\$ 297.425,43 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)**, entende-se como taxa de administração **negativa ou desconto**;

<b>Valor da Proposta</b>	<b>Taxa de Administração</b>
R\$ 297.425,44 até R\$ 302.134,67	0,1% a 1,58%
R\$ 297.425,43	0%
Inferior a R\$ 297.425,43	Taxa negativa/desconto

**10.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.6.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**10.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.9.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.9.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.10.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.11.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**10.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**10.12.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.14.** Durante o transcurso da fase de disputa, o **licitante** será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

**10.15.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.15.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.17.** Encerrada a etapa de lances, ocorrendo à situação denominada **empate ficto**, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema eletrônico se encarregará **automaticamente** de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo estatuto.

**10.17.1.** Para tanto, faz-se necessário que no campo próprio trazido pelo sistema eletrônico, o **licitante** manifeste cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**10.17.2.** O **licitante** que deixar de assinalar o referido campo não terá **direito** a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**10.17.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a melhor proposta ou melhor lance, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

**10.17.4.** Encerrado os lances, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome do **licitante**. Em seguida, será convocado o **licitante** que se encontre em situação de empate para, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

**10.17.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.17.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, que se encontrem empatados no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**10.18.** Persistindo empate após a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 21.675/2017, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.19.** Na hipótese de prosseguir o empate após a aplicação do art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.20.** Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao **licitante** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.20.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

**10.21.** Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**10.22.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.

**10.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro solicitará que o licitante melhor classificado, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.2.** A proposta de preços enviada pelo sistema deverá conter:

**a )** Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

**b)** Descrição detalhada do objeto, indicando especificações técnicas;

**c)** Percentual da Taxa de Administração e Valor total do item (Valor estimado de consumo de combustível + taxa de administração/desconto concedido).

**11.2.1.** Os prazos estabelecidos pelo **Pregoeiro** poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do **licitante**, **via sistema**, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceitos pelo **Pregoeiro**.

**11.3.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e quanto ao preço estimado, oportunizando a adequação destes aos valores praticados no mercado.

**11.4.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.6.** Será **desclassificada** a proposta que apresentar preço final **superior ao preço máximo fixado** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.6.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.6.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.7.** Incumbe ao **Pregoeiro**, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo o **licitante** atender às solicitações, podendo inclusive convocar o **licitante** para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7.1.** Havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de

documentos complementares, tais como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

**11.8.** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o **Pregoeiro**, a seu exclusivo critério, suspender a respectiva sessão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.9.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

**11.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.10.1.** Na hipótese em que o **Pregoeiro** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.12.** Havendo necessidade, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.13.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

**11.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** As declarações prestadas em campo próprio do sistema;

**b)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

**c)** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414/2011;

**d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria-Geral da União - CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; e,

**e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

**12.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.4.** Caso atendidas as condições de participação, serão analisados os documentos enviados pelo licitante **juntamente** com a proposta de preços.

**12.5.** A habilitação dos licitantes deverá ser demonstrada a partir dos seguintes documentos:

#### **12.5.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

**b)** Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**c)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o envio de outorga por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame;

**f)** Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da licitação, se for o caso.

#### **12.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, dentro da validade;

**d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

**e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011, dentro da



validade;

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

**g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

### **12.5.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os índices de **Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral** iguais ou superiores que 01 (um).

### **12.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Atestado, certidão ou declaração de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o desempenho do **licitante**, de forma satisfatória, em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação. Será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

**12.5.5.** É dispensada a apresentação de documentos de habilitação, indicados, desde que estes estejam válidos e disponíveis para consulta no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**.

**12.5.6.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar**, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.5.7.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**12.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

**12.7.** A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo **Pregoeiro** via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade do **licitante** a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo **Pregoeiro**, para o envio dos mesmos.

**12.8.** A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

**12.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da DPE/RO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.10.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.11.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na **decadência** do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à DPE/RO convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

**12.12.** Para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, serão igualmente aceitas certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativas.

**12.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

**12.14.** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

**a)** Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e,

**c)** Se o **licitante** for a matriz e a fornecedora do objeto neste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**12.15.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.16.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias**.

**13.2.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2.5.** Para efeito do disposto no art. 109, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

**13.3.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Julgado o recurso a decisão será publicada no sistema eletrônico.

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” e “aviso”).

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1.** Na ausência de recurso, caberá ao **pregoeiro** adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**15.2.** Havendo recurso, a **autoridade competente** adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**16.1.** Após homologação do certame, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3.** A Administração disponibilizará acesso ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI para adjudicatária assinar/receber o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

**16.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**16.5.** Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa da Ata ou Contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1.** As obrigações estão dispostas no item **08** do Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será realizado na forma do item **09** do Termo de Referência.

## 19. DAS SANÇÕES:

19.1. As sanções serão aplicadas na forma do item 11 do Termo de Referência.

## 20. DO REAJUSTE:

20.1. Conforme descrito no item 16 do Termo de Referência.

## 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

21.1. Os **licitantes** deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o **licitante** tenha direito a qualquer indenização.

22.2. O s **licitantes** estão cientes das condições para participação no certame e são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do **licitante**, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

22.4. É facultado ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. As comunicações oficiais referentes ao presente objeto poderão ser realizadas através de **e-mail** corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo **licitante**.

22.5.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura pelo destinatário. Na ausência da confirmação, será considerada válida a comunicação na data do término do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do envio.

22.6. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.8. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.10. É **vedada** a subcontratação para a execução do(s) serviço(s) objeto deste **Pregão**, sob

pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas.

**22.11.** Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sítios [www.defensoria.ro.def.br](http://www.defensoria.ro.def.br) ou [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), bem como na sala da Comissão Permanente de Compras e Licitações, situada na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO, no horário das 08h30min às 14h30min (horário oficial de Brasília/DF), onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para a DPE/RO, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o CD-R, ou *pen drive* próprio.

**22.12.** O **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio** encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço supracitado ou pelo telefone **(69) 3217-4713** ou **(69) 99348-3068**, e ainda pelo e-mail [licitacao@defensoria.ro.def.br](mailto:licitacao@defensoria.ro.def.br). O **Pregoeiro** não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta DPE/RO quanto do emissor.

### **23. DOS ANEXOS:**

**23.1.** Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**23.1.1.** Anexo I - Termo de Referência (id. 0086775);

**23.1.2.** Anexo II - Estimativa de Preços (id. 0079213);

**23.1.3.** Anexo III - Modelo de Proposta de Preços (id. 0079216); e,

**23.1.4.** Anexo IV – Minuta de Contrato (id. 0079224).

### **24. DO FORO:**

**24.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho - RO, na data da assinatura.**

**Luan Hortiz Campos**

Pregoeiro

**Adriana Larissa Freitas dos Santos**

Equipe de Apoio

**Antônio Carlos Mendonça Tavernard**

Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Pregoeiro(a)**, em 29/08/2022, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Técnica Administrativa**, em 29/08/2022, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 29/08/2022, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0087231** e o código CRC **AFF54F82**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100676.2022.

Documento SEI nº 0087231v5



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Diretoria Administrativa

Departamento de Transportes

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo nº:** 3001.100676.2022

**Tipo:** Compra de Material e Contratação de Serviços

**Assunto:** Administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de veículos.

## **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

### **Adendo Modificador nº 04**

#### **1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. Este Termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para o processo licitatório, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.
- 1.2. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
- 1.3. Assim, elaboramos o presente Termo, o qual contém todas as informações necessárias para dar subsídios à aquisição pretendida.

#### **2. OBJETIVO**

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões, para intermediação de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, a fim de atender aos veículos oficiais e geradores de energia da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e geradores de energia do acervo patrimonial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.
- 3.2. A necessidade da contratação se relaciona à demanda de abastecimento dos veículos e equipamentos utilizados na execução das atividades institucionais desenvolvidas pela DPE-RO, sendo inviável para a administração pública o cadastramento ou mesmo a contratação direta de fornecedores específicos de postos de combustíveis em cada localidade. Desta forma, a instituição firmará ajuste com uma única empresa, que se encarregará do credenciamento de postos de abastecimento nas cidades indicadas pelo contratante, permitindo agilidade, economicidade e flexibilidade na utilização dos serviços de abastecimento por este Órgão.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

##### **4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 4.1.1. Prestação de serviços continuados de disponibilização de abastecimento de combustíveis aos veículos e motores geradores de energia do acervo patrimonial da DPE-RO, mediante a administração, gerenciamento, fiscalização financeira, operacional e controle informatizado por meio da WEB, com sistema operacional (Software), com acesso a toda a rede credenciada de empresas de prestação de serviços de abastecimento.

- 4.1.2. Fornecimento de cartões eletrônicos ou magnéticos (opcionalmente com chip) para utilização em rede de postos de combustíveis, proporcionando integração com sistema de administração e gerenciamento tecnológico, personalizável com cadastramento de veículos, geradores, gestores, fiscais e usuários regulares ou eventuais, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender as demandas da DPE-RO no Estado de Rondônia e eventualmente em outros Estados da Federação.
- 4.1.3. Acesso à plataforma da CONTRATADA através de ambiente virtual (internet), por meio de senha administrada pelos gestores e fiscais do Contrato, permitindo, consulta e emissão de relatórios, bem como o cadastramento/exclusão de veículos, condutores e usuários;
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer cartão, magnético ou eletrônico, individual e intransferível para cada veículo e gerador descrito no ANEXO - I deste Termo de Referência, devendo adotar a numeração da placa como identificação inicial. Cada cartão deverá conter a identificação da CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo ou gerador a que se refere.
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os cartões individuais de utilização em no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. Neste período, deve haver disponibilização de abastecimento a todos os veículos e geradores por meio de alternativa contingencial.
- 4.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, 03 (três) cartões “coringas” originalmente desvinculados de qualquer veículo ou gerador, a critério de cartão reserva para uso em situações excepcionais, como, por exemplo, extravio do cartão do veículo, ou para utilização em veículos temporários.
- 4.1.7. A CONTRATADA deverá substituir em no máximo 10 (dez) dias úteis, os cartões magnéticos que: a) tenham perdido a validade; b) apresentarem defeito que impeça a sua utilização; c) tenham sido extraviados.
- 4.1.8. Os cartões não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota.
- 4.1.9. A critério da Unidade Administrativa e de acordo com a necessidade poderá ser solicitado à CONTRATADA novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Administração.
- 4.1.10. O bloqueio do uso do cartão e o seu cancelamento serão imediatos assim que notificada a CONTRATADA nos casos de perda ou extravio.
- 4.1.11. O registro das operações de abastecimento só deverá ser possível após digitação de uma senha individual de condutor cadastrado. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução da operação realizada na rede credenciada da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a identificação do condutor do veículo no ato da operação, não podendo haver utilização de senha de outro condutor, mesmo que esteja conduzindo carros da frota da CONTRATADA. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação do condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido.
- 4.1.12. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da CONTRATANTE.
- 4.1.13. A empresa CONTRATADA deverá cadastrar postos de combustíveis para abastecimento dos veículos oficiais e geradores em todas as localidades listadas no ANEXO - II.
- 4.1.14. Comprovadamente a CONTRATADA deve ter credenciada em sua rede a quantidade mínima de estabelecimentos prevista no ANEXO - II.
- 4.1.15. Caso haja necessidade de mais postos a serem credenciados, o contratante fará a solicitação a empresa contratada para providências no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 4.1.16. O sistema da CONTRATADA deverá possibilitar a utilização de mais de um tipo de combustível para um mesmo veículo, em face de existência de veículos bicomcombustíveis (flex) na frota da Defensoria Pública.
- 4.1.17. O sistema ofertado deve disponibilizar a produção de relatórios contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - 4.1.17.1. Relação dos veículos por marca, modelo e ano de fabricação;
  - 4.1.17.2. Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) de cada veículo da frota;
  - 4.1.17.3. Quilometragem percorrida pelos veículos;
  - 4.1.17.4. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Defensoria



Pública;

- 4.1.17.5. Histórico dos abastecimentos realizados por estabelecimento credenciado;
- 4.1.17.6. Preço médio pago pelo combustível adquirido pela frota;
- 4.1.17.7. Descritivo dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota e geradores previamente estabelecidos na implantação;
- 4.1.17.8. Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de combustível;
- 4.1.17.9. Relatório do histórico de consumo de combustível, por veículo, por estabelecimento, por lotação, contendo no mínimo a placa, marca, tipo e ano do veículo, data, hora, local, nome do condutor, nome do estabelecimento, quantidade de litros, hodômetro, valor unitário, valor total, média km/l prevista e realizada e preço médio do combustível;
- 4.1.18. Trata-se de serviço comum de caráter continuado, sendo passível de prorrogação contratual à luz do disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, posto que detêm especificações técnicas e padrões de qualidade conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão eletrônico, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público, entendimento que encontra amparo nos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara e também adotado em contratações similares celebradas por outros órgãos da Administração Pública.
- 4.1.19. Para fins desta licitação consideram-se como integrantes do acervo patrimonial da DPE-RO a frota veicular e os geradores de energia aqui apontados próprios ou sob sua responsabilidade que, a critério desta, devam ser contemplados pelo objeto de contratação.
- 4.1.20. Os veículos da frota e os geradores que serão, inicialmente, abrangidos por esta contratação são os listados no ANEXO - I deste Termo de Referência.
- 4.1.21. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, contendo os seguintes dados: placa, marca, tipo, chassi, combustível utilizado, ano de fabricação, lotação (unidade), capacidade do tanque, hodômetro, nome, registro funcional e unidade dos condutores.
- 4.1.22. Ao CONTRATANTE fica facultado no curso da vigência da contratação a alteração dos veículos e/ou geradores, por motivo de aquisição e/ou desfazimento.

## **4.2. DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO**

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos postos de combustíveis credenciados:
  - 4.2.1.1. Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 06 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007);
  - 4.2.1.2. Realizar a análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários para realização das análises (Art. 8º Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).
- 4.2.2. A CONTRATADA deverá priorizar o credenciamento de postos em que os preços dos combustíveis ofertados não ultrapassem os valores médios à vista dos praticados pelo mercado para a região, apurados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- 4.2.3. Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da recusa.
- 4.2.4. As situações não solucionadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas serão objeto de glosa no pagamento.
- 4.2.5. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, momentânea falta de acesso ao sistema, fase de transição/renovação de contrato de credenciamento, a CONTRATADA deverá

disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deverá consistir na disponibilização, por telefone (0800) ou tecnologia que produza efeito similar, dos serviços de obtenção de combustíveis, que serão devidamente registrados no sistema, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

- 4.2.6. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo gerenciamento, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.
- 4.2.7. A rede de postos credenciados pela CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis com preços à vista.
- 4.2.8. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
- 4.2.9. Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a CONTRATADA ficará passível de notificação.
- 4.2.10. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão, por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre a DPE-RO e tais prestadores de serviços.
- 4.2.11. Haverá uma atribuição de cota/valor mensal para cada veículo ou gerador, adotando para destinação a placa real (dos veículos) ou imaginária (dos motores geradores).
- 4.2.12. Os veículos deverão ser abastecidos quando necessário, sem uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo, devendo o sistema permitir a atribuição de intervalo mínimo de tempo entre abastecimentos.
- 4.2.13. O abastecimento dos motores geradores deverá ser realizado prioritariamente diretamente ao tanque, sendo possível a utilização de recipientes próprios para este fim, certificados pelo INMETRO conforme especificações da ANP. A identificação do condutor/usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos de veículos.
- 4.2.14. Para cada abastecimento, o limite do volume de combustível a ser abastecido será o da capacidade do tanque, não sendo permitida a utilização de recipientes de armazenagem.
- 4.2.15. Os créditos dos cartões de cada veículo ou motor gerador serão definidos de acordo com a conveniência da Administração.
- 4.2.16. A CONTRATADA deverá possibilitar por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos e motores geradores de energia, componentes da frota da contratante sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais.
- 4.2.17. A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível em tempo real, via WEB, ou imediatamente subsequente ao pedido de realocação.
- 4.2.18. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
  - 4.2.18.1. Identificação do posto de combustível (nome e endereço).
  - 4.2.18.2. Identificação do veículo ou gerador (placa).
  - 4.2.18.3. Saldo remanescente do limite de crédito destinado ao veículo ou gerador.
  - 4.2.18.4. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento.
  - 4.2.18.5. Tipo de combustível.
  - 4.2.18.6. A data e hora da transação (abastecimento).
  - 4.2.18.7. Quantidade de litros de combustível adquirido.
  - 4.2.18.8. Preço do combustível.
  - 4.2.18.9. Valor total cobrado.

### **4.3. ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO ANUAL DO SERVIÇO**

- 4.3.1. A quantidade de litros estimados nas médias anuais baseia-se nos volumes consumidos nos anos de 2018 e 2019, desconsiderando-se os anos de 2017, em razão do contrato anterior ter iniciado em outubro daquele ano, 2020 e 2021, esses últimos devido a atipicidade da demanda pelos serviços

ocasionada pela pandemia.

4.3.2. A estimativa das quantidades de veículos tem como base os quantitativos atuais de veículos, bem como as previsões de aquisições futuras.

4.3.3. O valor médio por litro é baseado nos preços vigentes de combustíveis para o Estado de Rondônia apurados em 30/05/2022, conforme consulta ao Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, referente ao período de 22/05/2022 a 28/05/2022.

**Quadro 01- Estimativa de consumo de combustíveis (anual).**

TIPO DE COMBUSTÍVEL	ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A CONTRATAR			
	Média anual de veículos	Média anual de litros	Valor médio por litro (R\$)	Média anual (R\$)
GASOLINA	38	17.793,226	7,470	132.906,50
DIESEL	4	8.138,243	7,277	59.217,93
DIESEL S10	7	14.387,021	7,319	105.301,00
<b>TOTAIS</b>	<b>49</b>	<b>40.318,490</b>		<b>297.425,43</b>

## 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo para início da prestação do serviço é de **até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato**. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

### 5.2. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

5.2.1. A CONTRATADA deverá implantar completamente o sistema de gerenciamento e fornecimento de combustíveis no prazo máximo de **15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato**.

5.2.2. A implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

5.2.2.1. Cadastramento dos veículos no sistema;

5.2.2.2. Cadastramento de usuários do sistema;

5.2.2.3. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos, se necessário;

5.2.2.4. Treinamento dos condutores, fiscais e gestores;

5.2.2.5. Fornecimento dos cartões para os veículos, obedecendo o limite estabelecido no item 4.1.5 deste Termo de Referência;

5.2.2.6. Fornecimento à Defensoria Pública do Estado de Rondônia da lista completa da rede de postos credenciados.

5.3. A Nota de Empenho será encaminhada à Contratada via e-mail. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

## 6. DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto se dará mensalmente da seguinte forma:

6.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, mediante termo de recebimento provisório (ANEXO - III), emitido por servidor(a) do **Departamento de Transportes** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação que ficará a cargo da **Comissão de**

## **Recebimento ou Fiscal do Contrato.**

- 6.1.2. **Definitivamente**, após, constatada a qualidade e quantidade do objeto pela **Comissão de Recebimento ou Fiscal do Contrato**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO - IV).
- 6.1.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, observadas as condições acima.
- 6.1.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.5. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
- 6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.
- 6.1.8. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.

## **7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 7.1. Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os usualmente ofertados pelos fabricantes/prestadores, sem prejuízo dos prazos mínimos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. DA CONTRATADA/FORNECEDOR:**

- 8.1.1. Fornecer/Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições.
- 8.1.2. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária ao fornecimento/execução dos objetos contratados, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 8.1.3. Fornecer/Executar os objetos seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis.
- 8.1.4. Orientar ao CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis ao fornecimento/execução do objeto.
- 8.1.5. Apresentar o preposto da empresa quando se tratar de serviços.
- 8.1.6. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos/serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado.
- 8.1.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração.
- 8.1.8. Fornecer/Executar os objetos contratados conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia.
- 8.1.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento/serviço, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 8.1.10. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação do fornecimento/serviço,

potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE.

- 8.1.11. Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, prazo de validade legal quando houver, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 8.1.12. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento e/ou serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.
- 8.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e/ou prestação de serviços, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
- 8.1.15. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando na entrega ou execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.
- 8.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da DPE-RO ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, quando do fornecimento/execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Defensoria.
- 8.1.17. Comunicar à Administração da Defensoria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame.
- 8.1.19. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens ou serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
- 8.1.20. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso ao fornecimento ou serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.
- 8.1.21. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do objeto, fornecendo os manuais disponíveis e os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 8.1.22. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente
- 8.1.23. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.
- 8.1.24. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos objetos, bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Contratante a plena utilização dos bens ou serviços adquiridos ou a respectiva indenização.
- 8.1.25. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.1.26. Atender prontamente às exigências da DPE/RO inerentes ao objeto da Ata/Contrato.
- 8.1.27. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste objeto, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 8.1.28. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.

## **8.2. DA CONTRATANTE:**

- 8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos da Ata/Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA.
- 8.2.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- 8.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e nos prazos previstos no Edital, após o

cumprimento das formalidades legais.

- 8.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam substituídos.
- 8.2.6. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.
- 8.2.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada.
- 8.2.8. Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.
- 8.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- 8.2.10. Orientar os portadores dos cartões do sistema destinados aos veículos, em vista da correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
- 8.2.11. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa.
- 8.2.12. Requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, no caso de extravio ou danos ao cartão (do veículo), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data do cadastramento no sistema informatizado da mesma.
- 8.2.13. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.
- 8.2.14. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato.
- 8.2.15. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.
- 8.2.16. Realizar rigorosa conferência das características do objeto entregue, pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- 8.2.17. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados e as orientações necessárias quanto às peculiaridades dos serviços a serem executados.
- 8.2.18. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conformidade com o tipo e qualidade dos serviços prestados.
- 8.2.19. Providenciar a publicação do resumo do contrato conforme legislação vigente.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s) Contratada(s), à vista da(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) por ela(s) apresentada(s) ao Departamento de Transportes da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, devidamente certificada(s), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para os valores de até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), e, **acima desse valor**, o prazo de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) executado(s), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos, conforme o art. 5º, caput, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.3. A(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) deve(m) ser emitida(s) em 2 (duas) vias, devendo conter em corpo a descrição do objeto, o número da conta bancária da Contratada, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a Contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame licitatório.
- 9.4. A atestação da(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) caberá ao fiscal do Contrato, desde que o(s) serviço(s) esteja(m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à Contratada.
- 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 9.6. A Nota de Empenho será encaminhada à(s) Contratada(s), podendo ser enviada via e-mail, que deverá aceitá-la e devolvê-la datada e carimbada com CNPJ, pelo mesmo modo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do envio do e-mail ou recebimento.
- 9.7. O recebimento (aceite) e certificação da(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s), neste ato específico ficará a cargo do Fiscal, de acordo com o art. 40 do Decreto Federal nº 93.872/1986.
- 9.8. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a DPE/RO poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a DPE/RO terá um prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).
- 9.9. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a DPE/RO.
- 9.10. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.11. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da Contratada(s), a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.12. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.
- 9.13. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX)/365$   $I = \{(6/100)/365\}$   $I = 0,000164384$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 10. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

- 10.1. O valor orçado para a pretensa aquisição **constará** de Planilha Mercadológica elaborada pelo Departamento de Aquisição, produzida com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
- 10.2. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício 2022 por meio da programação: 30.011.03.122.2046.2182; natureza da despesa: 3.3.90.30 - abastecimento de veículos e 3.3.90.39 - taxa de administração; fonte: 0230/0630 – Recursos do FUNDEP; unidade orçamentária: 30.011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie:

I. **Advertência.**

II. **Multa moratória, nos seguintes percentuais:**

- a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho,

limitado a 10% (dez por cento);

- b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c. No caso de atraso injustificado na substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d. Na hipótese de atraso injustificado na substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
- e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as letras “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas letras “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

### **III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:**

- a. Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- b. Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.

### **IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

### **V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia e descredenciamento do SICAF**, previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

### **VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública**, prevista no art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993.

- 11.2. Incidirá também na sanção prevista no subitem V acima a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação ou, quando for o caso, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.
- 11.3. A sanção prevista nos subitens I será aplicada pelo fiscal do contrato, as sanções dos subitens II e III serão aplicadas pelo Secretário-Geral de Administração e Finanças e as sanções dos subitens IV, V e VI serão aplicada pelo Defensor Público-Geral do Estado.
- 11.4. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos subitens I, II e III acima e de 10 (dez) dias para a dos subitens IV e V.
- 11.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Nos casos previstos nos incisos IV, V e VI, serão, também, incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 11.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 11.7. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas separada ou conjuntamente.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata/Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do(s) serviço(s) e da alocação dos recursos necessários, de forma a



assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido “in loco” pelo chefe do Departamento de Transportes, quem estiver substituindo-o(a) ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, além de observar o Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO.

12.2. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto da Ata/Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;
- b) Estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata/Contrato ou setor responsável e enviados ao setor competente para o devido pagamento;
- c) Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

12.3. Competem ao fiscal as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução do objeto contratual, proceder medições e formalizar atestações, bem como antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual e esclarecer dúvidas da Contratada, encaminhando às áreas correspondentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

II. Manter cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

III. Conhecer o teor do instrumento contratual sob sua responsabilidade, bem como a legislação e as normas pertinentes ao objeto, e anotar em registro próprio e no sistema eletrônico de controle de contratos todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV. Orientar a Contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato, levando ao seu conhecimento situações temerárias ou em desconformidade com as cláusulas contratuais, e advertindo-a recomendando medidas corretivas, sempre por escrito, com prova do recebimento e estabelecendo prazo de solução;

V. Controlar os prazos de entrega e/ou de execução, adotando as providências cabíveis, inclusive notificando a Contratada acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e esclarecendo sobre possível penalidade;

VI. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua responsabilidade e encaminhando ao Gestor do Contrato aquelas que fugirem de sua competência;

VII. Receber, provisoriamente ou definitivamente, o objeto do contrato, no prazo estabelecido e mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, ou rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento de bens e serviços em desacordo com as especificações do objeto contratado, registrando nos autos, salvo quando o recebimento for de responsabilidade de comissão ou servidor especialmente designados;

VIII. Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato sobre a necessidade de suspensão provisória da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada, bem como levar ao conhecimento do Gestor do Contrato a notícia sobre indícios de crimes de que tenha conhecimento em razão do ofício ou de situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores;

IX. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, os quais podem ser solicitados tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela administração ou pelo contratado na postulação dos seus direitos e na defesa dos seus interesses;

X. Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual quando o fiscal do contrato não estiver localizado na Sede da Defensoria Pública ou quando o objeto do contrato possuir complexidade, a exemplo dos contratos de cessão de mão-de-obra;

XI. Indicar ao Gestor que efetue glosas por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

XII. Analisar e certificar as notas fiscais/faturas enviadas pela Contratada, atestando a execução parcial ou total do serviço e verificando a regularidade fiscal e trabalhista antes de encaminhar para pagamento, juntando os comprovantes ao feito correspondente;

XIII. Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato

solicitadas pelo Gestor, pelo contratado ou pelo Controle Interno;

XIV. Fiscalizar in loco a efetiva execução do objeto em consonância com os termos contratuais pactuados, tendo como parâmetro o atingimento dos objetivos da aquisição, verificando o cumprimento das disposições contratuais técnicas em todos os seus aspectos e confirmando as medições dos serviços realizados, do cronograma de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

XV. Solicitar ao Gestor do Contrato, justificadamente, os meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício;

XVI. Identificar e avaliar as situações de risco do contrato levando-as à ciência do Gestor do Contrato, quando a gravidade assim exigir;

XVII. Informar ao Gestor do Contrato sobre seus afastamentos legais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que se possa providenciar sua devida substituição legal, caso haja concomitância de afastamento entre o fiscal titular e o suplente.

- 12.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

### 13. PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 13.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da aquisição, detalhando os preços unitários e o valor global da proposta.
- 13.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela DPE/RO, suas substituições.
- 13.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 13.4. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO, já incluído o percentual de taxa administrativa ou desconto ofertado.**
- 13.5. A taxa administrativa (ou percentual de desconto) oferecida na proposta vencedora será fixa durante toda a vigência contratual e incidirá sobre os valores correspondentes aos serviços/bens consumidos.
- 13.6. O percentual ofertado deverá ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo as demais desprezadas.
- 13.7. A contratada deverá fazer constar nas faturas mensais o montante já aplicando percentual de desconto ou taxa administrativa devidamente discriminado, conforme exemplos que seguem:

**Quadro 02 - Exemplo de proposta que será avaliada.**

<b>CENÁRIO 01 (Percentual de Desconto)</b>	<b>CENÁRIO 02 (Taxa Administrativa)</b>	<b>CENÁRIO 03 (Taxa Zero)</b>
Valor estimado pela Contratante (VE): R\$ 100.000,00	Valor estimado pela Contratante (VE): R\$ 100.000,00	Valor estimado pela Contratante (VE): R\$ 100.000,00
Lance final aceito (LF): R\$ 95.000,00	Lance final aceito (LF): R\$ 103.000,00	Lance final aceito (LF): R\$ 100.000,00
Percentual correspondente: -5% (cinco por cento negativos), resultante de $[(LF - VE)/(VE)] \times 100$	Percentual correspondente: 3% (três por cento positivos), resultante de $[(LF - VE)/(VE)] \times 100$	Percentual correspondente: 0% (zero), resultante de $[(LF - VE)/(VE)] \times 100$
Consumo mensal (hipotético): 8.333,33	Consumo mensal (hipotético): 8.333,33	Consumo mensal (hipotético): 8.333,33
Desconto: 5%	Taxa administrativa: 3%	Taxa administrativa: 0%
Valor mensal da fatura a ser paga pela CONTRATANTE: R\$ 7.916,67	Valor mensal da fatura a ser paga pela CONTRATANTE: R\$ 8.583,33	Valor mensal da fatura a ser paga pela CONTRATANTE: R\$ 8.333,00
* Os valores constantes no quadro são hipotéticos, utilizando-se números "redondos" para melhor compreensão da sistemática.		

### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.1. Além da qualificação jurídica, fiscal e trabalhista dos proponentes, que deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante deverá apresentar:

- 14.1.1. Atestado, certidão ou declaração de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante, de forma satisfatória, em

fornecimento pertinente compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação. Será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

14.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores que 01 (um), salvo se microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015;

14.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## 15. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a DPE-RO, até o limite de 60 meses, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

15.2. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

15.3. A(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a DPE-RO, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento). Ficando facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

## 16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data da apresentação da proposta, cujo índice aplicado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado.

## 17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Ao expor claramente a motivação para realizar a aquisição contratação em tela, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo revestido de todos os seus requisitos formais e materiais no intuito de torná-lo eficaz e célere de acordo com o art. 2º do Decreto nº 10.024/2019 e art. 4º do Decreto nº 3.555/2000.

Porto Velho, na data da assinatura digital.

**Danilo Lima Monteiro**  
Chefe do Departamento de Transportes

## ANEXO - I RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORES GERADORES DA DPERO

### VEÍCULOS:

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COR	COMBUSTÍVEL	LOCALIZAÇÃO
1	NISSAN	VERSA 1.6 S	2020	OHM-1173	PRATA	FLEX	ALTA FLORESTA DO OESTE
2	NISSAN	VERSA 1.6 S	2020	OHM-1183	PRATA	FLEX	ALVORADA DO OESTE
3				Futura aquisição		FLEX	ARIQUEMES
4	NISSAN	VERSA 1.6 S	2020	OHM-1223	PRATA	FLEX	ARIQUEMES
5				Futura aquisição		FLEX	BURITIS
6	MITSUBISHI	L-200 TRITON	2010	NBG-8351	PRATA	DIESEL	CACOAL

7	TOYOTA	ETIOS 1.5 X	2020	NEH-8263	PRETA	FLEX	CACOAL
8	NISSAN	VERSA 1.6 S	2020	OHM-1243	PRATA	FLEX	CEREJEIRAS
9	NISSAN	VERSA 1.6 S	2020	OHM-1253		FLEX	COLORADO DO OESTE
10				Futura aquisição		FLEX	COSTA MARQUES
11	NISSAN	VERSA 1.6 S	2020	OHM-1263	PRATA	FLEX	ESPIGAO DO OESTE
12	NISSAN	VERSA 1.6 S	2020	NDP-5412	PRATA	FLEX	GUAJARÁ-MIRIM
13				Futura aquisição		FLEX	GUAJARÁ-MIRIM
14				Futura aquisição		FLEX	JARU
15	NISSAN	VERSA 1.6 S	2020	NDP-5542	PRATA	FLEX	JI-PARANÁ
16	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	2009	NDU-8461	PRETA	FLEX	JI-PARANA
17				Futura aquisição		FLEX	JI-PARANÁ
18	NISSAN	VERSA 1.6 S	2020	NDP-5592	PRATA	FLEX	MACHADINHO DO OESTE
19	NISSAN	VERSA 1.6 S	2020	OHM-5633	PRATA	FLEX	NOVA BRASILÁNDIA DO OESTE
20	NISSAN	VERSA 1.6 S	2020	NDP-5652	PRATA	FLEX	OURO PRETO DO OESTE
21	NISSAN	VERSA 1.6 S	2020	OHM-5693	PRATA	FLEX	PIMENTA BUENO
22				Futura aquisição		FLEX	PORTO VELHO – aquisição
23				Futura aquisição		FLEX	PORTO VELHO – Cartório
24	TOYOTA	HILUX	2017	NCT-3702	PRETA	DIESEL S-10	PORTO VELHO – Corregedoria
25	VOLKSWAGEN	CONSTELLATION 24280	2018	FTU-8788	BRANCA	DIESEL S-10	PORTO VELHO – DAP
26	MITSUBISHI	L-200 TRITON		NBG-8311	PRATA	DIESEL	PORTO VELHO – DAP
27				Futura aquisição		DIESEL S-10	PORTO VELHO – DAP
28	FORD	CARGO1317CN	2012	OHU-3480	BRANCA	DIESEL	PORTO VELHO – DAP
29				Futura aquisição		DIESEL S-10	PORTO VELHO – DTI
30	FIAT	UNO WAY1.0	2014	NCF-9J44	PRATA	FLEX	PORTO VELHO – DTR
31	NISSAN	FRONTIER S MT	2019	NDP-5732	PRATA	DIESEL S-10	PORTO VELHO – DTR
32	VOLSWAGEN	VOYAGE 1.6	2009	NDU-8451	PRETA	FLEX	PORTO VELHO – DTR
33				Futura aquisição		FLEX	PORTO VELHO – DTR
34				Futura aquisição		FLEX	PORTO VELHO – DTR
35				Futura aquisição		FLEX	PORTO VELHO – DTR
36				Futura aquisição		FLEX	PORTO VELHO – DTR
37				Futura aquisição		FLEX	PORTO VELHO – DTR
38	RENAULT	MASTER MINIBUS TCA	2020	OHT-8773	PRATA	DIESEL S-10	PORTO VELHO – DTR
39	TOYOTA	HILUX	2017	NCV-9402	PRETA	DIESEL S-10	PORTO VELHO – GAB
40				Futura aquisição		FLEX	PORTO VELHO – N. Cidadania
41				Futura aquisição		FLEX	PORTO VELHO – zona leste
42	NISSAN	VERSA 1.6 S	2020	NDP-5712	PRATA	FLEX	PRESIDENTE MEDICI
43	NISSAN	VERSA 1.6 S	2020	NDP-5762	PRATA	FLEX	ROLIM DE MOURA
44	NISSAN	VERSA 1.6 S	2020	NDV-9282	PRATA	FLEX	SANTA LUZIA DO OESTE
45	MITSUBISHI	L-200 TRITON	2010	NBG-8291	PRATA	DIESEL	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

46				Futura aquisição		FLEX	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
47	NISSAN	VERSA 1.6 S	2020	NDV-9342	PRATA	FLEX	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
48	NISSAN	VERSA 1.6 S	2020	NDV-9362	PRATA	FLEX	VILHENA
49				Futura aquisição		FLEX	VILHENA
50	FIAT	DUCATO GREENMC.CH	2021	OXL-9A62	BRANCA	DIESEL S-10	PORTO VELHO

**MOTORES GERADORES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANO	MARCA FABRICANTE	COMBUSTÍVEL	LOCALIZAÇÃO
1	12.5 HDKCB-11506	2017	CUMMINS ONAN	DIESEL	PORTO VELHO
2	TG6500CXR	2021	TOYAMA	GASOLINA	PORTO VELHO

**ANEXO - II**

**QUANTIDADE MÍNIMA DE EMPRESAS CREDENCIADAS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

COMARCAS	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS CREDENCIADOS
ALTA FLORESTA DO OESTE	2
ALVORADA DO OESTE	1
ARIQUEMES	3
BURITIS	2
CACOAL	3
CEREJEIRAS	1
COLORADO DO OESTE	1
COSTA MARQUES	1
ESPIGÃO DO OESTE	2
GUAJARÁ MIRIM	2
JARU	2
JI-PARANA	3
MACHADINHO DO OESTE	2
NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	1
OURO PRETO DO OESTE	2
PIMENTA BUENO	2
PORTO VELHO	5
PRESIDENTE MEDICI	1
ROLIM DE MOURA	2
SANTA LUZIA DO OESTE	1
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	1
SÃO MIGUEL DO GUAPARÉ	1
VILHENA	3
<b>Total</b>	<b>44</b>

**ANEXO - III**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**IDENTIFICAÇÃO:**

<b>Termo de Recebimento Provisório</b>	<b>Data:</b>
<b>Contrato nº:</b>	<b>Vigência do Contrato:</b>
<b>Contratada:</b>	<b>Prazo:</b>
<b>Objeto:</b>	

Valor do contrato:	Fiscal:
--------------------	---------

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

**Condições de recebimento**

1- A obrigação foi cumprida: <input type="radio"/> No prazo <input type="radio"/> Fora do prazo (Data ____/____/____) <input type="radio"/> Integralmente <input type="radio"/> Parcialmente, tendo em vista o seguinte:	2 – Foi entregue: <input type="radio"/> Na quantidade exigida <input type="radio"/> Em quantidade irregular <input type="radio"/> Outras observações:
--	--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Nome Completo

Cargo

De acordo:

**NOME DA EMPRESA**

Nome Completo

Representante legal da empresa

**ANEXO - IV**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**IDENTIFICAÇÃO:**

Termo de Recebimento Definitivo	Data:
Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o instrumento acima identificado, emitindo o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Nome Completo

Cargo

De acordo:

**NOME DA EMPRESA**  
Nome Completo  
Representante legal da empresa

**ANEXO – V**  
**MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>COTAÇÃO DE PREÇOS – ABASTECIMENTO</b> <b>Processo nº 3001.101003.2022/DPE-RO</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO DE COMBUTÍVEIS	TAXA OU DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões, para intermediação de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, a fim de atender aos veículos oficiais e geradores de energia da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 19/2022.	R\$ 297.425,43		

<b>Carimbo do CNPJ/CPF-ME:</b>	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:	Validade da Proposta:
		Assinatura:	Responsável pela cotação - DPE/RO:



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Lima Monteiro, Chefe de Departamento**, em 26/08/2022, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0086775** e o código CRC **EA2D9378**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o  
Processo nº 3001.100676.2022.

Documento SEI nº 0086775v6



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Comissão Permanente de Compras e Licitação  
Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo nº:** 3001.100676.2022

**Tipo:** Compra de Material e Contratação de Serviços

**Assunto:** Administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de veículos.

## ANEXO - SGAP/SGAP-CPCL

### ANEXO II

#### ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	PREÇO MÁXIMO (R\$)
01	1.1	Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões, para intermediação de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, a fim de atender aos veículos oficiais e geradores de energia da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 19/2022.	Serviço	1,58%	4.709,24	4.709,24



	1.2	Consumo estimado de combustível (12 meses).	-	-	297.425,43	297.425,43
<b>TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>302.134,67</b>

**Obs.:** Valores extraídos da planilha mercadológica id. (0063304).



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Pregoeiro(a)**, em 04/08/2022, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 04/08/2022, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 04/08/2022, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0079213** e o código CRC **9BDAE685**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100676.2022.

Documento SEI nº 0079213v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo nº:** 3001.100676.2022

**Tipo:** Compra de Material e Contratação de Serviços

**Assunto:** Administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de veículos.

## ANEXO - SGAP/SGAP-CPCL

### ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022/CPCL/DPE/RO**

**EDITAL Nº 022/2022/CPCL/DPE/RO**

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO

DO OBJETO:

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/DESCONTO (%)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/DESCONTO (R\$)	TOTAL (R\$)

01	1.1	Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões, para intermediação de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, a fim de atender aos veículos oficiais e geradores de energia da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 19/2022.			
	1.2	Consumo estimado de combustível (12 meses).	-	-	305.211,43
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)</b>					

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**DADOS DO PROPONENTE:**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone/Celular:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-mail:</b>	

**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

<b>Nome:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Cargo/Função:</b>	
<b>RG nº.:</b>	<b>Expedido por:</b>	
<b>Naturalidade:</b>	<b>Nacionalidade:</b>	

**DADOS BANCARIOS:**

<b>Banco:</b>
<b>Conta Corrente:</b>
<b>Agência:</b>

Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital deste pregão, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto à DPE/RO.

(Local)....., de 2022.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Pregoeiro(a)**, em 04/08/2022, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 04/08/2022, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 04/08/2022, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0079216** e o código CRC **A9CCBBAE**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo nº:** 3001.100676.2022

**Tipo:** Compra de Material e Contratação de Serviços

**Assunto:** Administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de veículos.

## ANEXO - SGAP/SGAP-CPCL

### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/2022/DPE-RO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 029/2022/CPCL/DPE/RO

**PROCESSO:** 3001.100676.2022/DPE-RO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel, CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado**, Dr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ SSP/-\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente é a **prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões, para intermediação de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, a fim de atender aos veículos oficiais e geradores de energia da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integra.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO RESJUTE**

**2.1.** O valor total estimado do presente contrato importa em R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2.** Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo Contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, cujo índice será o IPCA.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, se houver interesse da DPE/RO.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**4.1.** Conforme prazos e condições minuciosamente detalhados nos itens **04, 05 e 06** do termo de referência.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.1.** Conforme descrito item **07** do termo de referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1.** Conforme descrito no item **08** do termo de referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será feito conforme disposto no item **09** do termo de referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **11** do Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº **03.011.03.122.2046.2182**, Fonte do Recurso: **0230/0630**, cujo valor está devidamente reservado pelo Pré-Empenho nº **2022PE00XXX** e Nota de Empenho nº **2022NE00XXX**, elemento de despesa **3.3.90.30** e **3.3.90.39**.

**9.2.** As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados a Defensoria Pública do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, e sua devida identificação no início de novo exercício financeiro será objeto de apostilamento ao contrato.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

**11.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

## **12. CLÁUSULA DOZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O presente Contrato vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.

**13.2.** As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

**13.2.1.** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**13.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

**13.4.** Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público,

aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**13.5.** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

#### **14. CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

**14.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

.....  
Defensor Público-Geral do Estado

#### **NOME DA EMPRESA**

.....  
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Pregoeiro(a)**, em 04/08/2022, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 04/08/2022, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 04/08/2022, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0079224** e o código CRC **5010BC3C**.